

DECRETO Nº 2019, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
IMÓVEL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO AO
PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA
MARGEM ESQUERDA DO RIO ACARAU
PARA O BAIRRO PEDRINHAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso XI da Lei Orgânica do Município conjugado com o artigo 2º e alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea i art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais,

CONSIDERANDO tratar-se de uma área onde há muitos anos, existe a reivindicação popular para melhoria das obras de urbanização;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um terreno de forma irregular, situado na Travessa Benjamim, no Bairro das Pedrinhas, no Município de Sobral/CE, com área total de 452,00m² e um perímetro de 85,80 metros, correspondente ao lote 10 da quadra B cadastrado na Secretaria Municipal sob o nº 04.01.498.01.345.15.0000 e controle 44431, registrado sob a matrícula de nº 1523, de propriedade do Espólio de José Ribeiro Dias, medindo e estremando-se da seguinte maneira: FRENTE um seguimento retilíneo medindo 16,60 metros, ao Norte, estremando-se com a Travessa Benjamim; LADO DIREITO um seguimento retilíneo medindo 20,00 metros, a Leste, estremando-se com o a Rua Joaquim Dias da Ponte; LADO ESQUERDO um seguimento retilíneo medindo 30,00 metros, a Oeste, estremando-se com o imóvel da Travessa Benjamim, pertencente a Francisco Rodrigues de Sá; FUNDO dois seguimentos retilíneos e descontínuos medindo 11,70 metros e 7,50 metros, ao Sul, estremando-se com imóvel com prolongamento de uma rua sem denominação oficial.

Art. 2º O imóvel referido no artigo 1º destina-se ao Projeto de Urbanização da Margem Esquerda do Rio Acaraú para o Bairro Pedrinhas.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial para os fins do disposto no decreto Lei Federal nº. 3365, de 21 de junho de 1941.

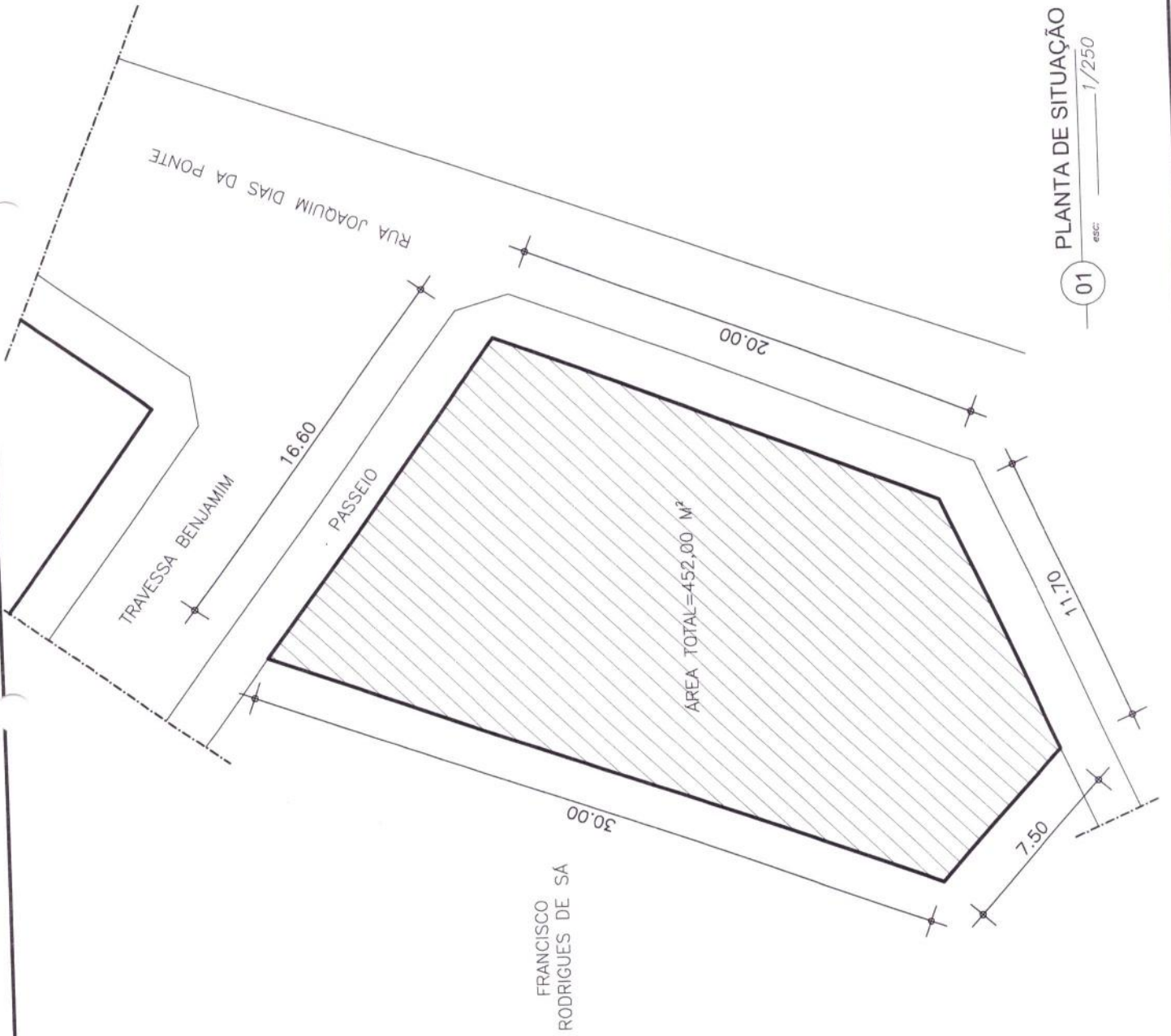
Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 5º Fica desde já registrado que o bem, ora desapropriado, será objeto de regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de abril de 2018.


Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL



PLANTA DE SITUAÇÃO

esc: 1/250

01